



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.471/0001-58 - FONES: 245-6702 / FAX: (098) 245-5882
Criada nos Termos da Lei Nº 4.406 de 30.12.81 - Vinte e Nove de Dezembro de 1981 - Governo do Estado do Maranhão
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 69 - São Luís - Maranhão

Resolução nº 468/2004- CONSUN/UEMA.

Cria e autoriza o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Secretariado Bilingüe, vinculado ao Curso de Letras, do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz-CESI, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário - CONSUN, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu Art.34, inciso VI e,

considerando o constante no processo nº 6618/2003 - UEMA;

considerando o prescrito na Resolução nº 565/2004 - CEPE/UEMA;

considerando o que determina o Art. 44, inciso I, da Lei Federal nº. 9.394/96, de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

considerando o que estabeleceu a Resolução CES nº 01/99 do Conselho Nacional de Educação;

considerando ainda, o que decidiu este Conselho, nesta data,

RESOLVE:

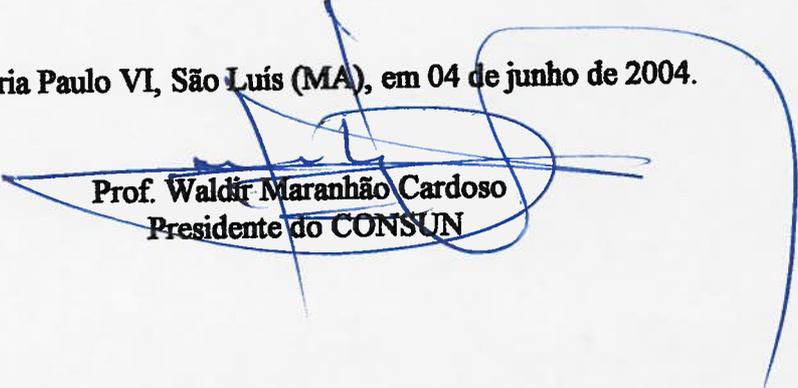
Art. 1º - Criar e autorizar o funcionamento do Curso Sequencial de Educação Superior, com Formação Específica em Secretariado Bilingüe, vinculado ao Curso de Letras, do Centro de Estudos Superiores de Imperatriz-CESI, da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, bem como aprovar o projeto do Curso Correspondente.

Art. 2º - Fica determinado a oferta de 250 (duzentas e cinquenta) vagas, de acordo com o Projeto desta Resolução.

Art. 3º - O funcionamento do Curso terá a Coordenação de Professor da UEMA, vinculado ao Curso de sustentação teórica, conforme o prescrito no Art.1º, parágrafo segundo, do Regulamento dos Cursos Sequenciais de Educação Superior, aprovado pela Resolução nº 500/2003-CEPE/UEMA de 17 de setembro de 2003, observado o estabelecido no Art. 4º, da Resolução nº CES 01/99-CNE.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís (MA), em 04 de junho de 2004.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CONSUN